



## Comunicado ao Mercado

**Brasília, 09 de abril de 2026**

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB” ou “Companhia”), em atenção ao Ofício nº 142/2026/CVM/SEP/GEA-1, a respeito da notícia veiculada em 07 de abril de 2026 no jornal O Sul, Caderno Reportagem, sob o título “Banco de Brasília investiu R\$ 30 bilhões no Banco Master”, vem a público esclarecer aos seus acionistas e ao mercado em geral que a manchete e a contextualização conferidas à matéria estão incorretas.

A Companhia esclarece que a matéria não reflete adequadamente a realidade das operações, ao apresentar valores agregados e conclusões que desconSIDERAM a natureza, a estrutura e a dinâmica das operações envolvidas.

Em especial, a agregação de valores e a inclusão de operações de substituição de ativos como se fossem novas aquisições independentes não representam, de forma adequada, a posição econômica da Companhia.

Nesse contexto, em se tratando de fatos pretéritos, sem decisão societária ou efeito concreto e imediato, a Companhia entende que o conteúdo noticiado não configura fato relevante, nos termos da regulamentação aplicável.

O BRB esclarece, adicionalmente, que parte das informações decorre de dados encaminhados à CVM em caráter preliminar e sob sigilo, no âmbito de análises técnicas ainda em curso. A Companhia já comunicou o fato à autarquia para providências cabíveis.

O BRB reafirma seu compromisso com a transparência e a adequada prestação de informações ao mercado.

**BRB - Banco de Brasília S.A.**

**Antônio José Barreto de Araújo Júnior**  
Diretor Executivo de Finanças e Controladoria  
Diretor de Relações com Investidores

**Iure Cavalcante Oliveira**  
Gerente de Relações com Investidores

**E-mail:** [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br)  
**Website:** <http://ri.brb.com.br>

**Ofício nº 142/2026/CVM/SEP/GEA-1**

Ao Senhor  
ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR  
Diretor de Relações com Investidores de  
BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
SAUN Quadra 5 Lote C Bloco C 17º andar, CNC, Asa Norte  
Brasília - DF  
CEP: 70040-250  
E-mail: ri@brb.com.br  
c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.016939/2025-81**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 07.04.2026 no jornal O Sul, Caderno Reportagem, sob o título "Banco de Brasília investiu R\$ 3 bilhões no Banco Master", em que constam as seguintes afirmações:

O Banco de Brasília (BRB) comprou R\$ 30,4 bilhões em carteiras do Banco Master desde o dia 1º de julho de 2024, como mostram planilhas de prestação de contas obtidas com exclusividade pelo Metrôpoles com base na Lei de Acesso à Informação (LAI).

A este valor somam-se outros R\$ 10,8 bilhões em carteiras adquiridas pelo BRB a partir de "substituições", em que o Banco de Brasília devolvia uma carteira podre do Credcesta ao Master e recebia no lugar novos ativos.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 09.04.2026**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 08/04/2026, às 11:09, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 08/04/2026, às 11:28, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.